

**Esclarecimento** 24/03/2022 21:52:07

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01. QUESITO 01. "01) A Corregedoria já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??" QUESITO 02. "02) Sobre o item 5.1, prazo de implantação de 05 dias úteis, considerando que para implantação do serviço de gerenciamento é necessário o registro das informações do Contratante, criação de acessos, senhas de motoristas, cartões e processo de logística para entrega. Desta forma, solicitamos a dilação do prazo para até 15 dias corridos para total implantação. Poderiam deferir?" QUESITO 03 "03) Sobre a cláusula sexta, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada."

[Fechar](#)

**Resposta 24/03/2022 21:52:07**

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01. RESPOSTAS. RESPOSTA AO QUESITO 01. Resposta Nº 794/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 01 (3130161), segue Resposta ao Quesito 01: A Corregedoria Geral de Justiça mantém o Contrato Administrativo nº 143/2016 contemplando o objeto. As informações referentes ao Contrato, tais como o atual contratado e a taxa de administração/desconto, podem ser obtidas através da página de acompanhamento de Contratos no Portal da Transparência TJ/PI, link de acesso: <https://transparencia.tjpi.jus.br/contracts/contract?id=6710>, onde se encontram disponíveis também o Termo de Contrato e respectivos Aditivos e Apostilamentos. Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal Pregoeiro TJ/PI Teresina/PI, 24/março/2022 Documento assinado eletronicamente por Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Pregoeiro, em 24/03/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 3132652 e o código CRC 62DBA498. RESPOSTA AO QUESITO 02. Resposta Nº 796/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 01 (3130161), segue Resposta ao Quesito 02: O Departamento de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ esclarece que o prazo de 05 (cinco) dias úteis que consta no item 5.1 do TR mais o prazo do item 5.1.1 (Excepcionalmente, o início do serviço poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis), ou seja, a soma dos prazos do TR (05 + 05 = 10 dias úteis) equivale, em termos práticos, ao prazo de 15 (quinze) dias corridos solicitado pelo requerente. Portanto, mantêm-se as disposições dos itens 5.1 e 5.1.1 do TR, pois encontram-se postas de forma razoável. Era o que tinha a esclarecer. Atenciosamente, João Sivoney Pimentel Barros Chefe de Seção de Transporte Documento assinado eletronicamente por João Sivoney Pimentel Barros, Servidor TJPI, em 24/03/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 3132829 e o código CRC 4D118ECE. RESPOSTA AO QUESITO 03. Em atenção ao Pedido de Esclarecimento juntado aos autos (3130161), especificamente ao quesito de n. 03, esta CPL-2 vem esclarecer o que segue. O item 6.2 da Minuta de Contrato estabelece ser a nota fiscal um dos documentos indispensáveis para operacionalização dos futuros pagamentos, senão vejamos: ..... 6.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos: (...) c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; ..... Desse modo, em resposta ao questionamento, informa-se que cabe ao futuro contratado adotar trâmite de emissão de Notas Fiscais que atenda ao procedimento estipulado no Contrato e na legislação fiscal/tributária de regência. Documento assinado eletronicamente por Maikon Lima Ferreira, Presidente da Comissão, em 24/03/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 3134959 e o código CRC 51B45944.

**Fechar**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

**Resposta Nº 794/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 01 (3130161), segue Resposta ao Quesito 01:

**- Quesito 01:**

"01) A Corregedoria já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??"

**- Resposta:**

A Corregedoria Geral de Justiça mantém o Contrato Administrativo nº 143/2016 contemplando o objeto. As informações referentes ao Contrato, tais como o atual contratado e a taxa de administração/desconto, podem ser obtidas através da página de acompanhamento de Contratos no Portal da Transparência TJ/PI, link de acesso: <https://transparencia.tjpi.jus.br/contracts/contract?id=6710>, onde se encontram disponíveis também o Termo de Contrato e respectivos Aditivos e Apostilamentos.

**Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**

Pregoeiro TJ/PI

Teresina/PI, 24/março/2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**,  
**Pregoeiro**, em 24/03/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3132652** e o código CRC **62DBA498**.



Resposta Nº 796/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 01 (3130161), segue Resposta ao Quesito 02:

**- Quesito 02:**

*"02) Sobre o item 5.1, prazo de implantação de 05 dias úteis, considerando que para implantação do serviço de gerenciamento é necessário o registro das informações do Contratante, criação de acessos, senhas de motoristas, cartões e processo de logística para entrega. Desta forma, solicitamos a dilação do prazo para até 15 dias corridos para total implantação. Poderiam deferir?"*

**- Resposta:**

O Departamento de Transportes da Corregedoria - TRANSPCGJ esclarece que o prazo de 05 (cinco) dias úteis que consta no item 5.1 do TR mais o prazo do item 5.1.1 (**Excepcionalmente, o início do serviço poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis**), ou seja, a soma dos prazos do TR (05 + 05 = 10 dias úteis) equivale, em termos práticos, ao prazo de **15 (quinze) dias corridos** solicitado pelo requerente.

Portanto, mantêm-se as disposições dos itens 5.1 e 5.1.1 do TR, pois encontram-se postas de forma razoável.

Era o que tinha a esclarecer.

Atenciosamente,

João Sivoney Pimentel Barros  
Chefe de Seção de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **João Sivoney Pimentel Barros, Servidor TJPI**, em 24/03/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3132829** e o código CRC **4D118ECE**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

---

**Resposta Nº 811/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento juntado aos autos (3130161), especificamente ao quesito de n. 03, esta CPL-2 vem esclarecer o que segue.

O item 6.2 da Minuta de Contrato estabelece ser a nota fiscal um dos documentos indispensáveis para operacionalização dos futuros pagamentos, senão vejamos:

.....

**6.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

(...)

c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

.....

Desse modo, em resposta ao questionamento, informa-se que cabe ao futuro contratado adotar trâmite de emissão de Notas Fiscais que atenda ao procedimento estipulado no Contrato e na legislação fiscal/tributária de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira, Presidente da Comissão**, em 24/03/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3134959** e o código CRC **51B45944**.